

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.353 - DE 6 DE OUTUBRO DE 1999
Desafeta de sua destinação de praça pública a área
urbana que menciona e dá outras providências

000124

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua destinação de bem de uso comum do povo, a área urbana denominada Praça Olegária Chaves, contendo as seguintes identificações: "área de forma circular, com o ponto central no cruzamento da rua Maria José Franco Gouveia com a rua Gerônimo Chaves, e segue pelo raio de 37,66 metros, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SE-11-12-07-17, SE-11-12-07-16, SE-11-16-05-01, SE-11-16-05-24, SE-11-16-04-03, SE-11-16-04-02 e SE-11-12-08-13, com o perímetro de 236,62 metros, resultando uma área de 4.455,64m²".

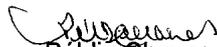
Art. 2º Como conseqüência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento e abertura de vias públicas.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 6 de outubro de 1999.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba


A. AQUINO - SE
B.S.
PRESIDENTE